



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT  
Secretaria Legislativa Institucional

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1737**

Dispõe sobre a criação e constitui uma CEI - Comissão Especial de Inquérito, para apurar denúncias de possíveis irregularidades financeiras na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Com fulcro nos Arts. 62 e 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, fica criada e constituída uma **CEI - Comissão Especial de Inquérito**, com a finalidade de apurar a grave situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis -MT, que nos últimos anos acumulou mais de R\$ 70 milhões de reais em dívidas, e solicitar esclarecimentos, prestação de contas, e garantir a transparência na administração financeira da referida instituição.

**Art. 2º** A comissão ora criada será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelos Líderes de Bancadas desta Casa, conforme § 3º do Art. 60 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros da comissão ora criada serão os seguintes Vereadores:

1. **Ibrahim Zaher** - Presidente
2. **Alfredo Vinicius Amoroso** - Relator
3. **Dra. Luciana Abreu Horta** - Revisora
4. **Dr. Manoel da Silva Neto** - Membro
5. **Renan Costa Dourado** - Membro
6. **Alikson Batista Reis** - Suplente
7. **Wesley Ferreira Cláudio** - Suplente.

**Art. 3º** A mencionada comissão terá um prazo de 180(cento e oitenta) dias para apresentar relatório de conclusão dos seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da maioria dos membros da Comissão e a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT  
Secretaria Legislativa Institucional

Decreto Legislativo nº 1737/2025 - fl.02

**Art. 4º** A CEI - Comissão Especial de Inquérito tem por objetivo:

I - Apurar a origem, os valores, as causas e as conseqüências da situação financeira da Santa Casa de Rondonópolis, que resultaram no acúmulo de dívidas superiores a R\$ 70 milhões nos últimos anos;

II - Solicitar à administração da Santa Casa de Rondonópolis a apresentação de documentos contábeis, fiscais e financeiros, tais como balanços patrimoniais, relatórios financeiros e contratos, para que se possa entender a gestão dos recursos;

III - Realizar conforme necessárias audiências públicas e reuniões com gestores, funcionários, fornecedores e outras partes envolvidas, com o objetivo de ouvir depoimentos e esclarecer a origem da crise financeira;

IV - Garantir a transparência, permitindo que a população de Rondonópolis tenha pleno acesso às informações sobre a gestão da Santa Casa e a aplicação de recursos públicos.

**Art. 5º** Ao término dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito apresentará à Câmara Municipal de Rondonópolis, um relatório conclusivo, no qual constarão sugestões de medidas e providências a serem adotadas, com o intuito de promover a transparência, a responsabilização e a melhoria da gestão da instituição

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência**

Rondonópolis (MT), 14 de março de 2025; 109º da Fundação e  
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo Schuh**

Presidente da Câmara Municipal

**Ibrahim Zaher**

Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)**  
**EDIÇÃO Nº 5.905, 13 DE MARÇO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1737**

Dispõe sobre a criação e constitui uma CEI - Comissão Especial de Inquérito, para apurar denúncias de possíveis irregularidades financeiras na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Com fulcro nos Arts. 62 e 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, fica criada e constituída uma **CEI - Comissão Especial de Inquérito**, com a finalidade de apurar a grave situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis -MT, que nos últimos anos acumulou mais de R\$ 70 milhões de reais em dívidas, e solicitar esclarecimentos, prestação de contas, e garantir a transparência na administração financeira da referida instituição.

**Art. 2º** A comissão ora criada será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelos Líderes de Bancadas desta Casa, conforme § 3º do Art. 60 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros da comissão ora criada serão os seguintes Vereadores:

1. **Ibrahim Zaher** - Presidente
2. **Alfredo Vinicius Amoroso** - Relator
3. **Dra. Luciana Abreu Horta** - Revisora
4. **Dr. Manoel da Silva Neto** - Membro
5. **Renan Costa Dourado** - Membro
6. **Alikson Batista Reis** - Suplente
7. **Wesley Ferreira Cláudio** - Suplente.

**Art. 3º** A mencionada comissão terá um prazo de 180(cento e oitenta) dias para apresentar relatório de conclusão dos seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da maioria dos membros da Comissão e a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A CEI - Comissão Especial de Inquérito tem por objetivo:

- I - Apurar a origem, os valores, as causas e as conseqüências da situação financeira da Santa Casa de Rondonópolis, que resultaram no acúmulo de dívidas superiores a R\$ 70 milhões nos últimos anos;
- II - Solicitar à administração da Santa Casa de Rondonópolis a apresentação de documentos contábeis, fiscais e financeiros, tais como balanços patrimoniais, relatórios financeiros e contratos, para que se possa entender a gestão dos recursos;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.905, 13 DE MARÇO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

III - Realizar conforme necessárias audiências públicas e reuniões com gestores, funcionários, fornecedores e outras partes envolvidas, com o objetivo de ouvir depoimentos e esclarecer a origem da crise financeira;

IV - Garantir a transparência, permitindo que a população de Rondonópolis tenha pleno acesso às informações sobre a gestão da Santa Casa e a aplicação de recursos públicos.

**Art. 5º** Ao término dos trabalhos, a Comissão Especial de Inquérito apresentará à Câmara Municipal de Rondonópolis, um relatório conclusivo, no qual constarão sugestões de medidas e providências a serem adotadas, com o intuito de promover a transparência, a responsabilização e a melhoria da gestão da instituição

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência**

Rondonópolis (MT), 14 de março de 2025; 109º da Fundação e  
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo Schuh**

Presidente da Câmara Municipal

**Ibrahim Zaher**

Primeiro Secretário